**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 679, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**(Alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 779, de 04 de novembro de 2024)**

Institui o Grupo de Trabalho GT - Planejamento Estratégico, para implementar o processo de elaboração e desenvolvimento do Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) para o triênio 2024-2026, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 182, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando os objetivos estratégicos do CAU/SP de excelência organizacional, unicidade e integração, aprimorar e inovar os processos e as ações, gestão democrática, transparência institucional, e sobretudo, construir cultura organizacional adequada à ao planejamento estratégico;

Considerando a necessidade de elaboração e desenvolvimento do Planejamento Estratégico do CAU/SP para o triênio 2024-2026, para o aprimoramento gerencial, definição de projetos, processos estratégicos e a construção de indicadores de acompanhamento que permitam a mensuração do grau de eficiência, eficácia e efetividade das ações do CAU/SP, no alcance de sua missão institucional;

Considerando o processo de planejamento como atividade contínua e sistêmica, com necessidade de viabilizar o alinhamento e desdobramento das diretrizes, valores, princípios, metas e objetivos estratégicos deste Conselho de forma integrada aos Planos de Ação dos órgãos colegiados e áreas internas, acompanhamento dos resultados, metas e indicadores de monitoramento e avaliação, em conformidade às diretrizes provenientes do CAU/BR; e

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 007/2024 - CD-CAU/SP, que trata da aprovação das diretrizes, programas e metodologia para a elaboração e desenvolvimento do processo de Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP), para o triênio 2024-2026.

**RESOLVE:**

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho GT-Planejamento Estratégico, de caráter consultivo, com a finalidade de atuar no processo de elaboração, desenvolvimento e implementação do Planejamento Estratégico do CAU/SP para o triênio 2024-2026, de forma a articular os conteúdos e definições tratadas em nível estratégico inclusive em nível tático e operacional junto os órgãos colegiados e áreas do CAU/SP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho GT-Planejamento Estratégico terá como competências o desenvolvimento das atividades:

I - Elaborar Plano de Trabalho de atividades que o GT-Planejamento Estratégico realizará, tendo em vista o processo de implementação do Planejamento Estratégico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo decorrente da deliberação DELIBERAÇÃO Nº 007/2024 - CDCAU/SP;

II – Acompanhar as atividades de elaboração do Planejamento Estratégico do CAU/SP para o triênio 2024-2026, junto ao Conselho Diretor, Fórum de Comissões, Comissões e áreas internas do CAU/SP;

III – Contribuir com diretrizes e subsidiar os órgãos colegiados e áreas do CAU/SP na consolidação de matriz de monitoramento e avaliação para implementação de seus Planos de Atividades, Orçamento e Planejamento Estratégico do CAU/SP para o triênio 2024-2026, a partir dos produtos e matriz de indicadores provenientes das diretrizes já estabelecidas pelo Conselho Diretor do CAU/SP;

IV – Contribuir para a integração dos Planos de Atividades e Orçamentário dos órgãos colegiados e áreas internas do CAU/SP às estratégias, objetivos e metas definidas no Planejamento Estratégico do CAU/SP para o triênio 2024-2026;

V – Elaborar subsídios e instrumentais para contribuir para integração do Planejamento Estratégico ao Planejamento Orçamentário, de modo a orientar que a Proposta Orçamentária Anual preveja recursos suficientes à consecução dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico; e

VI - Propor procedimentos e recomendações para avançar na consolidação de uma cultura institucional interna ao CAU/SP de planejamento orientado por projetos, monitoramento e avaliação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

I – Adriana Palheta Cardoso, Chefe de Gabinete, Matrícula 328;

II – Carlos Labriola Sandler, Secretário Geral dos Órgãos Colegiados, Matrícula 459;

III – Francine Derschner, Analista Técnica I – Aplicação: Administrativo, Matrícula 231;

IV – Isabela Rahal de Rezende Pinto, Analista Técnico I – Aplicação: Executivo, Matrícula 403;

V– Joyce Reis Ferreira da Silva, Assessora – Aplicação: Relações Institucionais, Matrícula 432;

VI – Leonel de Arruda Machado Luz, Assessor – Aplicação: Relações Parlamentares, Matrícula 437;

VII – Marina Villano Bottini, Analista Técnica III – Aplicação: Arquitetura e Urbanismo, Matrícula 415;

VIII – Margareth Matiko Uemura, Gerente Geral, Matrícula 439;

IX – Natasha Mincoff Menegon, Assessoria – Aplicação: Relações Internacinais, Matrícula 455; e,

X – Tais Jamra Tsukuno, Gerente – Aplicação: Técnica, Matrícula 442.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da funcionária Natasha Mincoff Menegon e os trabalhos de secretaria ficarão a cargo de empregado(a) a ser designado(a) na primeira reunião do Grupo. **(Redação dada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 779, de 04 de novembro de 2024)**

Art. 4º O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á uma vez por semana. Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 07 (sete) meses para finalização dos trabalhos, contados a partir de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativas. Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 6º Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 01.03.001.001 - Chefia de Gabinete.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP